

d) A conselheira Márcia solicitou a presença de alguém da regional para esclarecer o orçamento da regional de Vila Mariana. A conselheira Carolina solicitou que o conteúdo da dotação (a legenda) esteja explícito no site para facilitar a consulta. A conselheira Claudia lembrou que no art. 4º "a elaboração da lei Orçamentária deverá pautar-se de amplo acesso a todas as etapas" e no seu parágrafo 2º prevê discussão com o conselho. O conselho solicitará o cumprimento das orientações previstas para a elaboração do orçamento da regional de Vila Mariana para o exercício de 2019. Além disso, será solicitada a ata da audiência pública. A Sra. Carolina, assessora de comunicação da regional, informou que a ata é responsabilidade da Secretaria da Fazenda. A conselheira Márcia e a conselheira Miriam participaram ativamente da Audiência pública realizada em 26/07 sobre o Orçamento da Prefeitura Regional da Vila Mariana para 2019, representando esse conselho. A conselheira Márcia informou que o prefeito regional Benedito Mascarenhas relatou que o orçamento previsto é de 34 milhões, sendo distribuído da seguinte forma: 15 milhões para a folha de pagamento, 16 milhões para a zeladoria, 3 a 4 milhões para contratos. Relatou ainda que manifestou na audiência a sua decepção frente às informações apresentadas, que faltaram informações e alegou que cabe ao Conselho Participativo fazer o controle social, mas fica difícil pela falta de informações. Sugeriu também na reunião, ao prefeito regional Benedito Mascarenhas, que o mesmo comparecesse a uma reunião do Conselho Participativo conversar sobre o orçamento na presença de todos os conselheiros.

e) A conselheira Claudia informou que consultou a tabela da dotação orçamentária para o conselho. A dotação do conselho é a 3390300000, que poderia ser utilizada pelo conselho para aquisição de alimentos e material de expediente. O entendimento da verba do conselho é dúbio: pertence exclusivamente a esse ou também ao CADES? A solicitação da verba deverá ser feita através de formulário específico. A compra é feita com dispensa de licitação e a prefeitura compra. É necessário fazer uma previsão e solicitar a verba de uma vez.

f) A conselheira Márcia manifestou-se contrária à discussão de uso de verbas do orçamento e que "vem à reunião para defender o direito das pessoas que precisam, por exemplo, de acessibilidade em Vila Mariana". Que "não quer discutir uma pauta assim". Já a conselheira Anne manifestou-se a favor da discussão e disse que "a discussão não é somente sobre compra de materiais para as crianças, mas sobre como o conselho acolhe as crianças no seu espaço". Que a infância também sofre com o problema de acessibilidade no local. O conselho por fim decidiu fazer uma lista de material a ser utilizado pelo conselho.

g) A conselheira Marcela informou que desenvolve o Projeto Solidariade com Arte na Casa de Convívio e Cultura Vila Mariana - Espaço de Leitura Zalina Rolim, imóvel cedido pela regional, que tem cunho artístico e social, através de cursos para pessoas carentes. Tem parceiros como o grupo Saint Gobain que ajudam com material e a ideia é revitalizar praças e espaços públicos com a participação da comunidade local e de pessoas em situação de vulnerabilidade, oriundas de projetos sociais promovidos pela PMSP, como é o caso da Cracolândia. E que se propõe a trazer material educativo para o acolhimento das crianças que comparecerem nas reuniões do conselho. A conselheira Anne perguntou se era possível fazer um convênio para revitalizar os muros da escola EMEF JEAN MERMOZ, ao que a conselheira Marcela colocou-se a disposição. Aproveitou para convidar a todos para conhecer o projeto.

h) A conselheira Márcia informou que participou do Fórum de Gestão Compartilhada do Plano Municipal de Governo Aberto 2018 a 2020 da São Paulo Aberta. Os temas discutidos foram Educação, Mobilidade, Orçamento; Descentralização, Planejamento Local; Sistemas de Informação, Comunicação Participativa e Transparência. Informou que não entendemos onde os dados se encontram e como usá-los. Que ficou impactada por não darem importância à mobilidade. Que no Fórum falou aos participantes que pessoa com deficiência não é apenas a pessoa com mobilidade reduzida e/ou cadeirante, existem as pessoas com deficiência visual, deficiência auditiva e também com a deficiência múltipla. A conselheira Márcia ainda solicitou a Ata da Consulta Pública das Calçadas.

i) A Coordenadora Claudia solicitou registrar na ata a resposta da Prefeitura Regional a respeito da solicitação das conselheiras Carolina Borges e Marie Anne Rammi sobre a destinação de sala para as crianças que acompanham as conselheiras e os conselheiros nas reuniões. A resposta sobre o espaço, que foi enviada por e-mail, informa que "infelizmente a PRVM não dispõe de um local para este uso e que não existe nenhuma sala vaga na PRVM. Aliás, falta espaço para comportar todos os estores adequadamente. As crianças são bem-vindas, mas devem estar acompanhadas por alguém que possa se responsabilizar por elas em tempo integral".

j) A Sra. Carolina, Assessora de Comunicação da Prefeitura Regional, fez os esclarecimentos da PRVM quanto aos seguintes questionamentos e demandas das conselheiras Mariana Mello e Carolina Borges:

1) Sobre a acessibilidade na calçada de esquina das Ruas Cubatão e Estela, foi informado que o município que fez essa solicitação não obteve resposta, portanto a assessora Carolina solicita o protocolo para verificação.

2) A assessora Carolina solicitará instalação de lixeira em alguns postes da rua dessa praça. A secretária Simone sugeriu fazer um ofício específico para essa solicitação pela conselheira Mariana e Carolina.

3) O bar Supra foi vendido, o Parklet que existia na frente do bar foi retirado, porém o ofício que foi encaminhado não foi formalmente respondido.

4) Item a ser discutido em outra oportunidade.

5) Foi encaminhado ofício para esclarecimentos quanto ao projeto e cronograma de implantação da ciclovia na Rua Domingos de Moraes e o mesmo não foi respondido. Sugeriu-se que o Sr. Benê, Prefeito Regional de Vila Mariana interceda para conseguir algum posicionamento.

6) A solicitação deverá ser feita na Divisão de Vigilância de Zoonoses.

7) A assessora Carolina enviou novo comunicado à Eletropaulo para retirada dos galhos após realizado o serviço de poda.

k) Será encaminhado e-mail para solicitar esclarecimentos a respeito da Audiência Pública para Revitalização do Largo Mestre de Aviz.

l) A conselheira Lígia foi procurada por um município para denunciar casas localizadas no entorno de prédios Modernistas que foram tombados e que, segundo ele, também deveriam estar protegidos pelo Patrimônio Histórico Arquitetônico. Existe uma resolução de tombamento com o mapa do entorno que está protegido, ou seja, tem restrições para realização de obras. A conselheira Claudia sugeriu que fosse feita uma denúncia no Portal 156, sobre obra irregular no caso das casas que estão em obras, se verificada a irregularidade.

A conselheira Lígia informou que esteve em reunião com os professores da faculdade onde trabalha e vão apresentar a proposta de trabalho para o prefeito regional Sr. Benê e para o conselho, para uma parceria para realização de um projeto na região de Vila Mariana.

A conselheira Carolina indicou um imóvel grande, na Rua Mauro com a Campina de Taborada, que está desocupado e que diz ser propriedade da Secretaria Estadual da Saúde, e que deveria ser cobrado o uso social do imóvel por meio de ofício.

A conselheira Anne informou que terá compromissos de trabalho no próximo mês e entregou uma carta de afastamento para esse período. Por não haver previsão de afastamento nesses casos, segundo o regimento interno, a conselheira foi orientada

pela secretária Simone a encaminhar justificativa de falta antes da reunião em que se ausentará por motivo de trabalho.

Por fim, a Conselheira Miriam solicitou que deixasse registrado que apresentou um certificado de participação em atividade ligada ao conselho participativo para abono de falta que acreditava ser do mês de julho. Entretanto a falta foi no mês de maio e a secretária Sra. Simone não pode aceitá-lo para realizar o abono em agosto, obedecendo ao regimento interno do Conselho Participativo Municipal de Vila Mariana, pois passados 02 (dois) meses da falta, já havia feito o registro da frequência dos conselheiros na reunião, na época da mesma (Art. 63º, inciso VII, cap. V), bem como já tinha sido enviada a lista de presença para publicação no Diário Oficial do Município junto à ata, o que faz parte de suas atribuições (Art. 63º, inciso VIII, cap. V). O conselho deliberou, então, que apesar dessa 01 (uma) falta injustificada da conselheira, sua dedicação às atividades que desenvolve representando esse conselho, será levada em consideração num eventual problema de 01 (uma) falta no caso previsto de perda de mandato por faltas injustificadas.

m) A município Edna lembrou que dia 18 acontecerá a Campanha Nacional de Vacinação contra a poliomielite e contra o sarampo.

n) Encerramento: Nada mais havendo a tratar, deu a Coordenação por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada e rubricada em todas as suas folhas pelos membros da mesa.

A presente ata será lavrada em livro próprio. São Paulo, 14 de agosto de 2018.

Assinaram pela Mesa: Claudia Vacilian Cahali, Coordenadora, e Simone de B. O. Boacini, Secretária

Convocação para a 59ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho Participativo Municipal de Vila Mariana:

Dia: 04/12/2018, terça-feira

Horário: 18h

Término: 19h30

Local: Auditório da Subprefeitura Vila Mariana, sito à Rua José de Magalhães, 500, Vila Clementino, São Paulo, SP.

Pauta:

a) Aprovação das atas da reunião extraordinária de 16/10 e da reunião ordinária de 06/11;

b) Alteração da data da reunião ordinária de janeiro/2019 para a segunda quinzena do mês;

c) Deliberação sobre a perda de mandato da Conselheira Extraordinária Andrea Soto para que a Coordenação Geral tome as providências necessárias para convocação da conselheira suplente;

d) Elaboração de relatório dos trabalhos efetuados pelo Conselho Participativo Municipal em 2018 de forma a atender o artigo 36º do decreto 57.829/2017 que determina a divulgação do mesmo no mês de janeiro de cada ano;

e) Proposta de priorização das atividades dos conselheiros no monitoramento da execução orçamentária, na evolução dos indicadores de desempenho dos serviços públicos e na execução do Programa de Metas de forma a atender ao disposto artigo 4º, alínea IV e no artigo 33º do decreto 57.829/2017.

f) Espaço para a subprefeitura apresentar os esclarecimentos a respeito da (i) reforma da área da feira livre da Av. José Maria Whitaker, (ii) sobre a identificação de espaços da prefeitura que eventualmente sejam utilizados por terceiros e quais são as contra partidas; (iii) Encaminhamentos referentes ao piso tátil direcional das calçadas do Projeto Piloto de Acessibilidade no distrito de Vila Mariana;

g) Informe sobre a abertura do SEI nº 6059.2018/0001258-4 referente ao ofício à Secretaria de Mobilidade e Transportes sobre a ciclovia da Domingos de Moraes;

h) Informe sobre a resposta da SME-DRE-IP referente à solicitação de participação de um representante da SME para esclarecimentos a respeito da implantação de um CEU na região do VRE Ipiranga em atendimento ao solicitado no Ofício nº08/CPM-VM/2018 (Documentos SEI/nº012063667 e SEI/nº 012333119);

i) Informe sobre a parceria entre a Faculdade de Arquitetura do Centro Universitário FIAM-FAAM e a subprefeitura de Vila Mariana;

j) Informe sobre os Territórios Educadores do Plano municipal pela primeira infância e proposta de criação de grupo de trabalho para discussão, sugestões e monitoramento da implantação do Plano na região da Subprefeitura de Vila Mariana;

k) Informes Gerais dos conselheiros em exercício – inclui os informes da Marcia;

l) Espaço para os municípios presentes;

m) Encerramento.

RETIFICAÇÃO DA ESCALA DE PLANTÃO publicada em 30/11/2018, DOC, pag. 17

ENGENHEIROS/ARQUITETOS/TÉCNICOS – HORÁRIO: 18HS ÀS 8HS

DATA	NOME	RF
01	Otávio Eiji Hossokawa	137873
02	Otávio Eiji Hossokawa	137873
03	Felipe Cavalcante T. Correia	810598
04	Norival Tavorali Latorre	137460
05	Otávio Eiji Hossokawa	137873
06	Jorge Abi Ghoin	315135
07	Geraldo Jacob Jorge	574885
08	Norival Tavorali Latorre	137460
09	Norival Tavorali Latorre	137460
10	Marcos Roberto dos Santos	575269
11	Vilma Uehara Luca	627524
12	Claudio Aquiles Mancusi	628374
13	Flavio Laurenza Fatigati	540569
14	Maurício Guilherme Simão	628985
15	Felipe Cavalcante T. Correia	810598
16	Felipe Cavalcante T. Correia	810598
17	Edem Marconi Junior	675409
18	Patrícia de Almeida	753760
19	Corina Faria Bianco	810517
20	Felipe Cavalcante T. Correia	810598
21	Otávio Eiji Hossokawa	137873
22	Patrícia de Almeida	753760
23	Patrícia de Almeida	753760
24	Corina Faria Bianco	810517
25	Corina Faria Bianco	810517
26	Jorge Abi Ghoin	315135
27	Geraldo Jacob Jorge	574885
28	Marcos Roberto dos Santos	575269
29	Maurício Guilherme Simão	628985
30	Maurício Guilherme Simão	628985
31	Maurício Guilherme Simão	628985

ESCALA DE AGENTES VISTORES – HORÁRIO: 18H ÀS 8H

DATA	NOME	RF
01	Edson Takeshi Shoti	724389
02	Quintino Simões Pinto	724723
03	Ivone V. F. Guimarães	724680
04	Silvia Lucia Ferraz	725500
05	Anita Mary Cuccio	728621
06	Elias Osvaldo Marques	733230
07	Marcelo Loiacono Ramos	734069
08	Walter de Souza e Silva Filho	804224
09	Robinson Delgado	550414
10	Jorge Tupynamba R. P. Ferreira Filho	582918
11	Barbara Daud Jenner	600563
12	Silvia Lucia Ferraz	725500
13	Ulysses Alves de Souza Sobrinho	601110
14	Luis Francisco Rocha	601635
15	Isac Barbosa dos Santos	603666
16	Quintino Simões Pinto	724723

17	Edson Takeshi Shoti	724389
18	Robinson Delgado	550414
19	Silvia Lucia Ferraz	725500
20	Anita Mary Cuccio	728621
21	Ivone V. F. Guimarães	724680
22	Walter de Souza e Silva Filho	804224
23	Ulysses Alves de Souza Sobrinho	601110
24	Luis Francisco Rocha	601635
25	Edson Takeshi Shoti	724389
26	Quintino Simões Pinto	724723
27	Milton de Oliveira Junior	725077
28	Silvia Lucia Ferraz	725500
29	Barbara Daud Jenner	600563
30	Barbara Daud Jenner	600563
31	Barbara Daud Jenner	600563

Portaria nº 086/PR-VM/GAB/18

BENEDITO MARCARENHAS LOUZEIRO, Prefeito Regional - Vila Mariana, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do requerido pela Instituição Beneficente Beit Chabad Ohel Yossef", neste ato representada pelo Senhor Eddy Dave Khaffif, portador do RG nº 19.574.842-6 e do CPF 260.040.538-05, com base no disposto no artigo 114, § 5º da Lei Orgânica do Município de São Paulo e no exercício da competência estabelecida no Artigo 9º, inciso XXVI, da Lei Municipal nº 13.399, de 1º de agosto de 2002,

RESOLVE :

Art. 1º. - AUTORIZAR a Instituição Beneficente Beit Chabad Ohel Yossef de Vila Mariana, a utilizar a área pública localizada na Rua Domingos de Moraes altura do nº 2000 (no canteiro central entre as duas mãos de direção), para instalação de candelabro metálico em comemoração ao evento denominado "Festa das Luzes - Chanucá", pelo período compreendido entre os dias 01 a 11 de dezembro de 2018;

Art. 2º. – Caso o evento necessite de apoio relativo à operação do sistema viário, deverá requerê-lo diretamente à Companhia de Engenharia de Tráfego, recolhendo o preço público devido, ficando a presente autorização condicionada à anuência do referido órgão, nos termos do Decreto nº 51.953/10;

Art. 3º. – A montagem a ser instalada não deverá bloquear, obstruir ou dificultar o acesso de veículos, devendo ser preservado 1,20 m de passeio livre para a circulação de pedestres, em especial, dos deficientes físicos;

Art. 4º. - Ao Autorizado, fica vedada a comercialização de quaisquer produtos, bens ou materiais na área do evento;

Art. 5º. - Em cumprimento a Resolução SSP-122, de 24/09/85, o interessado deverá oficiar a Polícia Militar;

Art. 6º. – O interessado fica obrigado a:

I – Providenciar junto à Eletropaulo, a alimentação de energia elétrica da iluminação do candelabro, arcando com todas as despesas dela decorrentes;

II – Por questão de segurança, a estrutura metálica deverá ser enterrada;

III – As unidades de iluminação pública não poderão ser utilizadas para apoio de estrutura do candelabro;

IV) Responsabilizar-se pela permanência e retirada do candelabro, na data posterior ao período concedido;

V) Não utilizar a área para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria;

VI) Responsabilizar-se pelo atendimento às leis de incomodidade referente aos ruídos emitidos;

VII) Atender as condições de segurança do evento, nos termos do Decreto nº. 49.969/08;

VIII) No caso de veiculação de qualquer tipo de publicidade ou propaganda no local, obter junto à CPPU – Comissão de Proteção à Paisagem Urbana, as autorizações competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por ela apresentadas, nos termos da Lei Municipal 14.223/2006;

VI) Responsabilizar-se pela segurança, limpeza, manutenção, conservação e coleta de lixo do local, incluindo-se as áreas ajardinadas, no período cedido;

X) Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos decorrentes de sua ação ou omissão, bem como por quaisquer danos causados ao Patrimônio Público e ou terceiros.

São Paulo, 30 de novembro de 2018.

BENEDITO MARCARENHAS LOUZEIRO
PREFEITO REGIONAL - VILA MARIANA
Candelabro

Portaria nº 085/PR-VM/GAB/18

BENEDITO MARCARENHAS LOUZEIRO, Prefeito Regional - Vila Mariana, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do requerido pela empresa Mariana Silveira

Ribeiro – Idiomas e Gastronomia Me, inscrita no CNPJ nº. 22.703.054/0001-56, representada neste ato pela Sra. Mariana Silveira Ribeiro, portadora do RG nº. 45.590.651-1 e CPF nº. 322.710.728-75, e com base no disposto no artigo 114, § 5º da Lei Orgânica do Município de São Paulo e no exercício da competência estabelecida no Artigo 9º, inciso XXVI, da Lei Municipal nº 13.399, de 1º de agosto de 2002,

RESOLVE:

Artigo 1º - AUTORIZAR a Mariana Silveira Ribeiro – Idiomas e Gastronomia Me, a utilizar área pública denominada Rua Divino Salvador X Praça Nossa Senhora Aparecida, para a realização de evento "Moema Festas – Natal", nos dias 01 e 02 de dezembro de 2018 no horário das 10h00 às 22h00,

Artigo 2º - Caso o evento necessite de apoio relativo à operação do sistema viário, deverá requerê-lo diretamente à Companhia de Engenharia de Tráfego, recolhendo o preço público devido, ficando a presente autorização condicionada à anuência do referido órgão, nos termos do Decreto nº 51.953/10;

Artigo 3º - Em cumprimento a Resolução SSP-122, de 24/09/85, a interessada deverá oficiar a Polícia Militar;

Artigo 4º - Conforme disposições constantes no Decreto nº 49.969/08, a presente autorização fica condicionada à emissão do Alvará de Autorização para Eventos, que se encontra em análise na Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamentos, constante do processo administrativo nº 2018-0.106.650-3;

Artigo 5º - Proibe-se a distribuição de qualquer material impresso de distribuição, incluindo panfletos, flyer, entre outros, bem como, a colocação de faixas, cartazes, placas e semelhantes;

Artigo 6º. – O uso da área pública não deverá bloquear, obstruir ou dificultar o acesso de pedestres, devendo ser preservado 1,20 m de passeio livre para a circulação, em especial, dos deficientes físicos;

Artigo 7º - O interessado fica obrigado a:

I) Não utilizar as áreas para finalidades diversa da estabelecida nesta Portaria;

II) Responsabilizar-se pelo atendimento às leis de incomodidade referente aos ruídos emitidos;

III) No caso de veiculação de qualquer tipo de publicidade ou propaganda no local, obter junto à CPPU – Comissão de Proteção à Paisagem Urbana, as autorizações competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por ela apresentadas, nos termos da Lei Municipal 14.223/2006;

IV) Responsabilizar-se pela segurança, limpeza, manutenção, conservação e coleta de lixo do local, incluindo-se as áreas ajardinadas, no período cedido;

V) Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos decorrentes de sua ação ou omissão, bem como por quaisquer danos causados ao Patrimônio Público.

São Paulo, 30 de novembro de 2018.

BENEDITO MARCARENHAS LOUZEIRO
PREFEITO REGIONAL - VILA MARIANA
Uso praça

SAPOEMBA

GABINETE DO SUBPREFEITO

SEI 6061.2018.0000137-7

Despacho

À vista dos elementos contidos no presente e nos termos da competência delegada pela Lei Municipal nº 13.399/2002, Lei Municipal 13.278/2002, Decreto Municipal nº 44.279/2003 e Lei Federal nº 8.666/1993, AUTORIZO: a) a contratação de serviços para execução de manutenção em espaço público localizado na Rua Pico do Marumbi - Sapopemba, conforme requisição da Coordenadoria de Projetos e Obras, bem como as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital através da Ata de registro de Preços nº 024/SMSO/17, cuja detentora é a empresa AN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 52.191.228/0001-00, com prazo de execução de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, pelo valor total estimado de R\$ 149.997,90 (cento e quarenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e noventa centavos), onerando a dotação nº 72.10.15.451.3022.1.641.4.4.90.39.00.00; b) a emissão da Nota de Empenho no valor respectivo; c) os pagamentos respeitadas as exigências e as formalidades legais; d) e o cancelamento de saldo se houver.

CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando as atribuições do Setor de Licenciamento da SMC/CSP, RESOLVE:

Autorizar os servidores abaixo relacionados a tratarem de assuntos exclusivamente referentes aos veículos em nome da Secretaria Municipal de Cultura deste município, como interposição de recursos de multas; licenciamento de veículos; empacotamento de veículos; requisição de segundas vias de documentos veiculares CRV e CRLV, junto ao Detran-SP, DER – Departamento de Estrada de Rodagem do Estado de São Paulo e Polícia Rodoviária Federal.

- ROBERVAL HERMES – RG nº 16.581.133-X; RF: 621.502-5

- CLAUDIO BORELLI – RG nº 11.330.868-1; RF: 805.781-8

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

AUTORIZAÇÃO

Processo nº 6025.2018/0017589-5

À vista dos elementos constantes do presente, em especial, o Resultado de Análise da Comissão Julgadora de Projetos Culturais – PROMAC (012853229), o Termo de Responsabilidade de Realização de Projeto Cultural e Autorização para Captação (012853426) e a Carta de Intenção de Incentivo (012853483) firmada entre Instituto Paulo Kobayashi, CNPJ: 07.568.527/0001-66, e RTM - REDE DE TELECOMUNICAÇÕES PARA O MERCADO LTDA, CNPJ: 03.341.541/0001-71, AUTORIZO, com fundamento no art. 2º da Portaria 173/SF/2018, o empenho no valor total da renúncia fiscal do ano em curso para concessão do incentivo fiscal instituído pela Lei Municipal 15.948/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal 58.041/2017, nas condições abaixo estipuladas, observada a legislação vigente e demais cautelares legais:

Renúncia Fiscal: 100%
Nome do Projeto: Splash
Proponente
Razão Social: Instituto Paulo Kobayashi
CNPJ: 07.568.527/0001-66
CCM:
Endereço: Avenida Paulista, 688 sala119 - Bela Vista - São Paulo - SP - CEP 01310-100
Telefone: (11) 3288-8989
Celular: (11) 99206-4038
E-mail: ric.maiia@terra.com.br
Cooperativa: NÃO

Incentivador
Razão Social: RTM - REDE DE TELECOMUNICAÇÕES PARA O MERCADO LTDA

CNPJ: 03.341.541/0001-71

Telefone: (21) 2102-2604 Celular: (21) 98158-6056

Email: renata.almeida@rtm.net.br

II – Devera onerar a Dotação orçamentária nº 25.10.1

3.392.3001.6.353.33903900.00, conforme Nota de Reserva (012856127);

Valor Total = R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Forma de Pagamento e Datas de Depósito:
23/11/2018 - R\$ 20.000,00 (